



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 912/2007

Autoriza ao Executivo Municipal, a criação do Serviço de Atendimento Simplificado de Clientes da CEMIG Distribuição S/A.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Considerando o interesse comunitário pela implantação de um posto de atendimento simplificado dos clientes da CEMIG, denominado Posto de Atendimento Simplificado – PAS;

Considerando que os estudos técnicos/econômicos da CEMIG inviabilizam a implantação de escritório daquela Empresa, no município, em médio prazo;

Considerando os benefícios que a população consumidora de energia elétrica do Município usufruirá com a criação do Posto;

Art.1º - O Executivo Municipal fica autorizado a criar o Serviço de Atendimento Simplificado de Clientes da CEMIG Distribuição S.A., sem ônus para aquela Empresa, que se dará através do Posto de Serviços da Prefeitura.

Art.2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Bom Jesus da Penha, 11 de abril de 2007


Prefeito Municipal
Osvaldo Ribeiro

OSVALDO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL